



3º ADITIVO - CHAMADA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 3º Termo Aditivo à **CHAMADA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO**. O presente aditivo objetiva acrescentar a possibilidade de que seja interposto recurso ao resultado final, bem como prever a possibilidade de acréscimo dos recursos orçamentários disponibilizados para a Chamada.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, *caput*, Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a oportunidade de que os participantes, assim desejando, recorram do resultado final da Chamada, apresentando suas razões para tanto;

CONSIDERANDO a remanescência de recursos financeiros destinados a outras ações de execução da Lei nº 14.017/2020 e considerando a possibilidade de absorção destes recursos para ampliar a execução da Chamada;

RESOLVE tornar público o 3º Termo Aditivo à **CHAMADA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO**, nos seguintes termos:

1. Acrescenta-se à Chamada o Anexo V - Formulário de Recurso;
2. Altera-se a cláusula 9.5 da Chamada, que passa a constar com a seguinte redação: "9.5. As decisões das Comissões são soberanas e irrecorríveis, com exceção da possibilidade de recurso ao resultado prevista no item 10.2".
3. Altera-se a cláusula 10 (DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL) da Chamada, que passa a constar com a seguinte redação:
"10.1. A lista com identificação de interesse nas obras selecionadas será divulgada no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
10.2. Após a publicação da lista com identificação de interesse nas obras selecionadas, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
10.2.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail adquisicaoobras@secult.ce.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo V), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de

novos

documentos.

10.2.2. Os recursos poderão tratar tanto de matérias de habilitação documental quanto de mérito da avaliação da(s) obra(s).

10.2.3. A Comissão de Seleção ou a Comissão Curadora, conforme matéria do recurso, fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

10.2.4. O resultado do recurso e a lista final de classificados serão divulgados no site oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. A lista final de classificados será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

10.3.1. Não caberá novo recurso da lista final de classificados.

10.4. A mera seleção e divulgação do resultado não garante, por si só, que a obra será adquirida. O resultado garante aprovação do formato, conteúdo, linguagem e temática, sendo ainda necessário verificar as demais condições para sua aquisição. ”

4. Acrescenta-se o item 11.4 à cláusula 11 (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) da chamada, permitindo um acréscimo ao volume global disponibilizado inicialmente a esta chamada pública, provenientes do saldo remanescente de outros mecanismos de execução da Lei nº 14.017/2020, nos seguintes termos:

“11.4. O saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I ou outras ações do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) poderá ser redistribuído entre os mecanismos já lançados pela SECULT para execução do inciso III do art. 2º da mesma lei, incluindo a presente Chamada.”

5. Permanecem inalteradas as demais disposições da Chamada.

Fortaleza-CE, 12 de novembro de 2020.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição: on-
Nome do proponente:
Título da(s) obra(s):
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente